

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17 – DE 03 DE AGOSTO DE 2011

Altera o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. O art. 25 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.** A Câmara Municipal de Araxá será composta de 15 (quinze) vereadores eleitos na forma da Leislação Eleitoral em vigor.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

